



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Carlos Henrique Cozzuolo Maia	UF: SP	
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão de Segurança Privada, na modalidade a distância, ministrado pela Universidade Paulista – Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Elizabeth Regina Nunes Guedes		
PROCESSO Nº: 23001.000199/2024-47		
PARECER CNE/CES Nº: 597/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/10/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação dos estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão de Segurança Privada, por Carlos Henrique Cozzuolo Maia, na modalidade a distância, ministrado pela Universidade Paulista – Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

O interessado matriculou-se na referida universidade em abril de 2021 apresentando todos os documentos requeridos, sendo informado no momento da conclusão do curso superior que seu certificado de conclusão do Ensino Médio não era válido.

Matriculou-se então num curso supletivo e, concluído este, voltou a solicitar seu diploma de conclusão da graduação em nível superior.

O interessado anexou seu Cadastro de Pessoa Física – CPF, sua carteira de identidade, seu certificado e histórico escolar do Ensino Médio, bem como um documento que ele relata ser seu histórico de graduação na Unip.

Considerações da Relatora

O interessado apresentou seu relato de forma clara, mas não conseguiu provar que concluiu seus estudos no curso superior de tecnologia em Gestão de Segurança Privada, visto que o histórico de graduação não foi emitido pela Unip, não trazendo nenhuma das informações obrigatórias à emissão de um certificado válido, bem como não consta a assinatura da secretaria acadêmica da Instituição de Educação Superior – IES.

II – VOTO DA RELATORA

Voto desfavoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Carlos Henrique Cozzuolo Maia, no curso superior de tecnologia em Gestão de Segurança Privada, na modalidade a distância, ministrado pela Universidade Paulista – Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Determino à Universidade Paulista – Unip que observe com rigor a legislação vigente e, portanto, não aceite a matrícula de alunos que não apresentem documentação válida que comprove a conclusão do Ensino Médio.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2024.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente